DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Contratos 2
Homologação / Adjudicação 40
Terceiro Setor 42
Termo Aditivo 42

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal
CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal
CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camarapontal.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

MUNICIPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº. 337–CENTRO–FONE (16) 3953-9999–FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL - SP – CNPJ nº. 45.352.267/0001-86

ADITAMENTO N°. 01/2.024
CONTRATO N°. 18/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 02/2020
PROCESSO N°. 10/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Os signatários, de um lado os senhores **SUELI GRANITO MORONTA DE PAULA** (RG n°. 5.037.049-2), **MERCEDES MORONTA BAZAN** (RG n°. 5.633.413-8), MARIA TEREZA MORONTA PONTES (RG n°. 10.529.011), **JOSÉ LUIZ MORONTA** (RG n°. 11.517.793), e **BENIGNO RODRIGUES MORONTA FILHO** (RG n°. 9.811.510-8), proprietários do imóvel situado à Rua José Leonel Pupo n°. 783, Centro, Pontal/SP, CEP 14.180-000 e de outro lado o **MUNICÍPIO DE PONTAL,** com sede à Rua Guilherme Silva, n.º 337, nesta cidade de Pontal, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.352.267/0001-86, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr **JOSE CARLOS NEVES SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob n°. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, n°. 19, Santa Catarina, nesta cidade de Pontal, Estado de São Paulo, têm entre si justo e acertado o presente aditamento contratual, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em 02 de março de 2.020 as partes celebraram o Contrato n°. 18/2020, cujo prazo de vigência se deu entre os dias 02 março de 2.020 e 31 de dezembro de 2.020 (10 meses) e cujo objeto é locação de um imóvel urbano com frente para a Rua Jose Leonel Pupo, n°. 783, Centro, nesta cidade, para fins de instalação e funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), entidade ligada à Secretaria Municipal de Saúde e à Administração Direta do Município de Pontal,prorrogado diversas vezes, com vigência até 31 de dezembro de 2.023.

CLÁUSULA SEGUNDA

Considerando que o pleito recebeu pareceres contábil e jurídico favoráveis, bem como deferimento do Senhor Prefeito Municipal à época, fica prorrogada a vigência contratual por 12 (doze) meses, a partir de 1.º de janeiro de 2.024, com novo término fixado em 31 de dezembro de 2.024.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor do aluguel teve um reajuste de 4,68%, conforme índice da tabela IPCA-IBGE, passando o valor mensal ser de **R$ 1.979,42 (hum mil novecentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos) mensais**, perfazendo um valor anual total de **R$ 23.753,04 (vinte e três mil setecentos e cinqüenta e três reais e quatro centavos).**

CLÁUSULA QUARTA

MUNICIPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº. 337–CENTRO–FONE (16) 3953-9999–FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL - SP – CNPJ nº. 45.352.267/0001-86

As despesas decorrentes do presente aditamento correrão por conta de dotação orçamentária consignada junto ao Orçamento Geral do Município de Pontal, conforme consta a seguir:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA **Nº. 776**

Ficha nº. **216**	Processo nº.	
Unidade:	010602	FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.0010.004.0000	FUNDO MUN. SAÚDE – REDE ATENÇÃO BÁSICA
Cat. Econ.:	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Código de Aplic.:	310 000	Fonte Recurso: 0 0100

CLÁUSULA QUINTA

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas contratuais não atingidas pelo presente aditamento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os fins a que se destina, na presença de 02 (duas) testemunhas, a que tudo presente, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos.

Pontal, 03 de janeiro de 2.024.

SUELI GRANITO MORONTA DE PAULA
PROCURADORA
P/ LOCADORES

MUNICÍPIO DE PONTAL
JOSE CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
P/ LOCATÁRIO

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

NOME: Marcos Oliveira de Melo Filho
RG: Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

2

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 105/2.024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 226/2.023
PROCESSO Nº. 326/2.023

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, nº. 337, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob n°. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000 e de outro lado a empresa **CAMILA MEIRE DE PAULA**, inscrita no CNPJ sob nº. 11.433.309/0001-91, com sede à Av. Cristo Redentor, nº 1051, Francisco de Paula, na cidade de Pontal/SP, CEP: 14.180-000, representado por sua Proprietária, a Sra. **Camila Meire de Paula**, portadora do RG nº 27.417.784-5 e inscrita no CPF/ME sob nº 214.462.658-89, residente e domiciliada na Rua Aurea dos Reis Felicio, nº 590, no Centro da cidade de Pontal/SP, CEP: 14.180-000, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS (PROJETOS ESPORTIVOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
10	505	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados (projetos esportivos) na modalidade **FUTSAL MASCULINO**, direcionada para crianças, adolescentes e adulto do sexo masculino, onde o Profissional de Educação Física, que atuará na instrução da execução do projeto, deverá ter registro no Sistema Confef/Crefs seja por formação em Nível Superior em Educação Física, de Bacharel e ou Licenciatura, ou ser Provisionado em Futsal, apresentando para comprovação, cópia da carteira do CREF.	**R$ 24,00**	**R$ 12.120,00**
11	505	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados (projetos esportivos) na modalidade **FUTEBOL DE CAMPO**, direcionada para crianças e adolescentes de ambos os sexos, onde o Profissional de Educação Física, que atuará na instrução da execução do projeto, deverá ter registro no Sistema Confef/Crefs seja por formação em Nível Superior em Educação Física, de Bacharel e ou Licenciatura, ou ser Provisionado em Futebol de Campo, apresentando para comprovação, cópia da carteira do CREF.	**R$ 20,00**	**R$ 10.100,00**
13	505	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados (projetos esportivos) na modalidade **PATINAÇÃO**, direcionada para crianças e adolescentes de ambos os sexos, onde o Profissional de Educação Física, que atuará na	**R$ 29,50**	**R$ 14.897,50**

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

		instrução da execução do projeto, deverá ter registro no Sistema Confef/Crefs seja por formação em Nível Superior em Educação Física, de Bacharel e ou Licenciatura, apresentando para comprovação, cópia da carteira do CREF.		
		VALOR TOTAL		**R$ 37.117,50**

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer por sua conta e risco o pessoal necessário para a entrega do objeto deste contrato, respondendo a **CONTRATADA** por todas as obrigações previdenciárias, securitárias, trabalhistas e civis, relativa aos funcionários que forem utilizados, nos moldes do art. 71, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3. VIGÊNCIAS E PRAZOS

3.1. O objeto deste contrato será executado conforme descrições contidas no anexo I do edital deste certame.

3.2. Este contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados desde a data de sua assinatura, e será prorrogável na forma da lei.

4. PREÇO

4.1. O valor deste contrato é de R$ 37.117,50 (Trinta e sete mil, cento e dezessete reais e cinqüenta centavos) conforme Preços da Proposta vencedora do certame, ofertada pela **CONTRATADA** e homologada pelo **MUNICIPIO.**

5. PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos serviços), devidamente atestado pela unidade, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

5.2. Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.3. O pagamento somente será efetivado mediante apresentação pela Contratada da respectiva documentação fiscal, certidões negativas do INSS e FGTS.

5.4. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e/ou implicará na aceitação dos serviços.

5.5. A responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsistirá na forma da Lei.

5.6. A nota fiscal deverá ser apresentada, devidamente preenchida e regularizada nos seus aspectos formais e fiscais.

5.7. Fica expressamente estabelecido que o MUNICIPIO não aporá aceite em duplicatas, triplicatas e/ou letras de câmbio, e que somente liquidará os títulos mediante regular tramitação e aprovação e aprovação das medições à eles vinculadas, conforme preconiza o art. 63, da Lei nº 4.320/64, como também não aceitará cobrança bancária.

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

5.8. O não cumprimento do quanto aqui disposto implicará postergação dos pagamentos correspondentes pelo período de inadimplência na entrega dos documentos, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste instrumento.

5.9. O quanto estabelecido neste item não exime a **CONTRATADA** de exibir o MUNICIPIO, quando esta entender conveniente, os comprovantes de recolhimento de todos os tributos, contribuições e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

6. REAJUSTE

6.1. Os valores pactuados no presente contrato serão reajustados anualmente, aplicando-se-lhes o IPCA-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento, comunicando imediatamente qualquer fato ou circunstância superveniente que altere tais condições.

7.2. A **CONTRATADA** é a responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICIPIO.

7.3. A **CONTRATADA** é responsável pela entrega do objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, obrigando-se a reparar, refazer ou repor qualquer parte da execução do serviço, que venha a apresentar defeitos ou incorreções, resultantes de irregularidades na execução, no prazo que lhe for fixado pelo MUNICIPIO, sem ônus adicionais e sem prejuízo do disposto na Cláusula de Multas e Penalidades deste instrumento.

7.4. Durante e após a vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter o MUNICIPIO à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo **CONTRATADA** em qualquer circunstância, nesse particular, considerado como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o MUNICIPIO venha arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

7.5. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões quantitativas no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor total, alterações essas que, se necessárias, serão regularizadas por meio de aditivos contratuais.

8. FISCALIZAÇÃO / INSPEÇÃO

8.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a responsável pela entrega do objeto deste contrato, o MUNICIPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização do objeto do contrato.

9. MULTAS E PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

9.1.3. Descredenciamento no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa.

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de até 30% sobre o valor total do contrato, ou, se for o caso, sobre o item não executado total ou parcialmente;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato também sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% por dia de atraso até o limite de 10% sobre o valor dos serviços realizados em atraso.

9.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

10. RESCISÃO

10.1. Constitui motivo de rescisão do presente contrato, unilateralmente pelo MUNICIPIO, no caso, por ato da **CONTRATADA**, se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir ou das demais situações previstas em lei:

10.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, ou prazos, observadas as disposições deste instrumento e dos anexos do Edital;

10.1.2. Não fornecimento do objeto deste Contrato, sem justa causa e prévia comunicação o MUNICIPIO.

11. DAS FALHAS

11.1. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade dos produtos objeto do presente certame, sendo responsável pelos danos eventualmente causados pelos mesmos.

12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Qualquer alteração deste Contrato, bem como dos seus anexos, somente será válida quando formalizada por aditamento permitido por Lei.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente, oriundas dos seguintes recursos:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA **N°. 4**

Ficha n°. **562** Processo n°.
Unidade: 011102
Funcional: 27.812.0005.0017.0000
Cat. Econ.: 3.3.90.39.00
Código de Aplic.: 110 000

DEPARTAMENTO DE ESPORTES
JOGOS DO INTERIOR, REGIONAIS, ESTUDANTIS
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 0 0100

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA **N°. 5**

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

Ficha nº. **554** Processo nº.
Unidade: 011102 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Funcional: 27.812.0005.0014.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Código de Aplic.: 110 000 Fonte Recurso: 0 0100

14. DA GERÊNCIA

14.1. Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE o(a) Sr. (a) **Samuel de Barros Luiz**, Telefone: (16) 3953-2153, email: esportes@pontal.sp.gov.br, e pela Contratada a Sra. **Camila Meire de Paula**, Telefone: (16) 99237-2943, email: terence.roberto@bol.com.br; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes neste Contrato

15. FORO

15.1. As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Pontal, para dirimir quaisquer questões referentes a este contrato.

E, por se acharem justas e acordadas, firmas as partes, o presente Instrumento, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Pontal, 05 de março de 2.024.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante

CAMILA MEIRE DE PAULA
Camila Meire de Paula
Proprietária
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Servidor Redator: Eduardo Lascala Mari

Nome:
RG:

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

Servidora Redatora: _____

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL
CONTRATADO: **CAMILA MEIRE DE PAULA**
CONTRATO Nº (105/2024):
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS (PROJETOS ESPORTIVOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (...).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pontal, 05 do março de 2024.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**
Cargo: Prefeito
CPF: 286.523.818-01 RG: 33.063.939-0-SSP/SP
Data de Nascimento: 18/03/1980
Endereço residencial completo: Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000
E-mail institucional: gabinete@pontal.sp.gov.br
E-mail pessoal: Não possui
Telefone(s): (16) 3953 9999

Assinatura: _____.

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**
Cargo: Prefeito
CPF: 286.523.818-01 RG: 33.063.939-0-SSP/SP
Data de Nascimento: 18/03/1980
Endereço residencial completo: Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000
E-mail institucional: gabinete@pontal.sp.gov.br
E-mail pessoal: Não possui
Telefone(s): (16) 3953 9999

Assinatura: _____.

Pela CONTRATADA:

Nome: **CAMILA MEIRE DE PAULA**
Cargo: Proprietária
CPF: 214.462.658-89 RG: 27.417.784-5
Data de Nascimento: 05/01/1977
Endereço residencial completo: Rua Aurea dos Reis Felicio, nº 590, no Centro da cidade de Pontal/SP, CEP: 14.180-000
E-mail institucional: terence.roberto@bol.com.br
E-mail pessoal:
Telefone(s): (16) 99237-2943

Assinatura: _____.

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 106/2.024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 225/2.023
PROCESSO Nº. 323/2.023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES E PLACAS INDICATIVAS DE EXTINTOR.

Aos 11 (seis) dias do mês de março do ano 2.024 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **EXTINSUL AZEVEDO LTDA**, CNPJ nº 13.231.135/0001-00, sediada na Rua João Dias Miranda, nº 100, no bairro Itauera II, na cidade de Itápolis/SP, CEP: 14.900-000, representado pelo seu Sócio e Administrador, o Sr. **Sediandro Gonçalves de Azevedo**, portador do (RG: 41.317.091-3 SSP-SP e CPF: 371.488.828-42), à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

Item	Qtd.	Und.	Marca	Produto	Valor Unitário	Valor Total
01	60	SV	PRÓPRIA	Recarga de Extintor Pó ABC – 4kg	**R$ 104,97**	**R$ 6.298,20**
02	18	SV	PRÓPRIA	Recarga de Extintor CO2	**R$ 140,00**	**R$ 2.520,00**
03	108	SV	PRÓPRIA	Recarga de Extintor Água 10lts	**R$ 68,30**	**R$ 7.376,40**
04	48	SV	PRÓPRIA	Recarga de Extintor PQO – 6kg	**R$ 84,97**	**R$ 4.078,56**
05	72	SV	PRÓPRIA	Recarga de Extintor PQO – 4kg	**R$ 69,97**	**R$ 5.037,84**
VALOR TOTAL						**R$ 25.311,00**

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico n° 225/2.023.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecidos no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua expedição.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho especifica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico n°.225/2.023, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 225/2.023.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº. 225/2.023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a Gerência desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador (a) Sr.(a) **Maria Angélica Correia Lima Figueiredo**, Telefone: (16) 3953-1921, email: garagem@pontal.sp.gov.br, e pelo Detentor da Ata o Sr. **Sediandro Golçalves de Azevedo**, Telefone: (16) 3262-4209, email: itapolis@extinsulextintores.com; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pelo Sr. **Sediandro Gonçalves de Azevedo**, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

SEDIANDRO GONCALVES DE AZEVEDO:37148882842

Assinado de forma digital por SEDIANDRO GONCALVES DE AZEVEDO:37148882842
Dados: 2024.03.11 11:02:30 -03'00'

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

EXTINSUL AZEVEDO LTDA
Sediandro Gonçalves de Azevedo
Sócio e Administrador
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

NOME/RG:

NOME/RG:

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

Servidor Redator: Eduardo Lascala Mari

Servidora Revisora: Tamara Siqueira

MUNICÍPIO DE PONTAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699
CEP 14.180–000 – PONTAL – SP – CNPJ nº. 45.352.267/0001-86

PRIMEIRO ADITAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°585/2.023
TOMADA DE PREÇOS N° 14/2.023
PROCESSO N°251/2.023

O **MUNICÍPIO DE PONTAL**, inscrito no CNPJ sob nº 45.352.267/0001-86, com sede na Rua Guilherme Silva nº 337, Centro, Pontal/SP, representado, pelo prefeito municipal o Sr. **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob n°. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP: 14.180-000 de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **GOMES & ALVARENGA RIBEIRÃO PRETO LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 46.353.597/0001-59, com sede/domicílio Sudario Manoel de Souza, nº 460, bairro: Bomfim Paulista, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.110-000, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor **ALICIDES THIAGO CHAGAS GOMES**, RG nº 4.126.188-8 e CPF nº 361.328.558-40, na qualidade de vencedor(a) da Tomada de Preços nº 14/2.023, doravante denominado(a) **CONTRATADA,** nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, firmam o presente contrato, extraído dos autos do Processo 270/23, reseolvem as partes aditar o presente contrato nos seguintes termos:

1.1- **DO OBJETO:** Na data de 23 (vinte e três de novembro de 2.024), as partes celebraram a Contratação de empresa especializada para execução de reforma do prédio do Fórum da Comarca de Pontal.

1.2- **DA SOLICITAÇÃO:** Na data de 03 de janeiro de 2.024, por meio do Ofício 03/2.024, a Excelentíssima Juíza de Direito Diretora do Fórum, a Dra. Bruna Araújo Capelin Matioli, solicitou a disponibilização de Vigilante para o portão dos fundos do prédio durante a execução da reforma.

1.3- Com isso na data de 23 de janeiro de 2.024, o Sr. Prefeito Municipal autorizou o aditamento prevendo conforme o anexo 1 desse aditamento os serviços de vigilante a serem prestados durante a continuidade da reforma.

1.4- **DO ADITAMENTO:** Considerando os pareceres jurídico e contábil favoráveis, bem como o deferimento do pleito pelo Sr. Prefeito, fica o contrato n°585/2.023 aditado, respeitando o prazo final do contrato, para que seja prestado o serviço de vigia diurno durante a obra, no valor total de R$12.356,73 (doze mil trezentos e cinqüenta e seis reais e setenta e três centavos) – detalhado no anexo 1 deste aditamento.

1.5- **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente, oriundas dos seguintes recursos:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA **Nº. 773**
Ficha n°. **86** Processo n°.
Unidade: 01301 PROCURADORIA GERAL
Funcional: 03.122.0013.0070.0000 MANUT. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

MUNICÍPIO DE PONTAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699
CEP 14.180–000 – PONTAL – SP – CNPJ nº. 45.352.267/0001-86

Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Código de Aplic.: 310 000 Fonte Recurso: 0 0100

1.1. **DAS DEMAIS MODIFICAÇÕES:** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato n°585/2.023, não atingidas por este instrumento de aditamento.

1.2. E, por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Pontal, 20 de fevereiro de 2.024

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante

GOMES & ALVARENGA RIBEIRÃO (...)
ALICIDES THIAGO CHAGAS GOMES
Sócio Administrador
Contratada

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente gov.br
ALCIDES THIAGO CHAGAS GOMES
Data: 06/03/2024 18:09:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PAULO HENRIQUE ROCHA
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE ROCHA
Dados: 2024.03.06 13:20:43 -03'00'

Nome:
RG nº:

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

Nome:
RG nº:

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

PRIMEIRO ADITAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2.024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 188/2.023
PROCESSO Nº. 272/2.023

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, nº. 337, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000, e de outro lado a empresa **SEGOVIA SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 48.762.608/0001-80, sediada na Rua Joaquim de Morais Filho, 116, no bairro Jardim Independência na Cidade de Taubaté/Sp, CEP:12031-570, neste ato representada por **Wellington Savio da Silva** (CPF: 252.238.298-59 e RG:27.360.741-8) residente na Rua Maria Costa Pacheco, 49, Residencial Borda do Campo, na cidade de Taubaté/SP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 188/2.023, concordam em aditar o contrato nos seguintes termos:

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em vigilância desarmada para zelar pelos bens públicos no período do curso de formação da GCM (II).

Item	Qtd.	Unidade	Serviço	Valor Mensal	Valor Total
01	01	Tarefa	VIGILÂNCIA DESARMADA PARA ZELAR PELOS BENS PÚBLICOS NO PERÍODO DO CURSO DE FORMAÇÃO DA GCM.	R$98.500,00	R$295.500,00
VALOR TOTAL					R$ 295.500,00

2. DAS MODIFICAÇÕES

2.1. Na data de 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2.024, o Comandante da Guarda Civil Municipal, o Sr. Adolfo de Oliveira, solicitou o acréscimo de um posto de trabalho noturno do presente contrato, considerando que diversos Poços Artesianos da Municipalidade foram objeto de furtos.

2.2. Considerando Parecer Jurídico favorável emitido pelo Procurador-Geral do Município, bem como Nota de Reserva Orçamentária emitida pelo Departamento de Contabilidade em montante suficiente para custear a prorrogação do pacto epigrafado e considerando ainda, especialmente, o deferimento do pleito pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, fica o presente contrato aditado nos termos da tabela a seguir:

Item	Qtd.	Unidade	Serviço	Valor Mensal	Valor Total
01	01	Tarefa	1 POSTO DE TRABALHO NOTURNO	R$13.107,58	R$39.322,74
VALOR TOTAL					R$ 39.322,74

Obs. Considerando que o valor indicado na planilha orçamentária da empresa vencedora do certame para o posto de trabalho noturno com ronda é de R$39.322,74 mensais.

SEGOVIA SEGURANCA PRIVADA LTDA:48762608000180 Assinado de forma digital por SEGOVIA SEGURANCA PRIVADA LTDA:48762608000180 Dados: 2024.03.01 09:37:21 -03'00'

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

2.4. Os custos trazidos pelo presente instrumento de aditamento, que perfazem o importe total de **R$ 39.322,74 (trinta e nove mil trezentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos)**, serão suportados pela seguinte dotação orçamentária:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA **Nº. 774**

Ficha nº. **449** Processo nº.
Unidade: 010901
Funcional : 06.181.0006.0028.0000
Cat. Econ. : 3.3.90.39.00
Código de Aplic.: 220 000

DEPARTAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 0 0100

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO GERAL

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, não atingidas pelo presente instrumento de aditamento.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas nomeadas.

Pontal/SP, 28 de fevereiro de 2.024.

SEGOVIA SEGURANCA PRIVADA LTDA:48762608000180 Assinado de forma digital por SEGOVIA SEGURANCA PRIVADA LTDA:48762608000180 Dados: 2024.03.01 09:37:39 -03'00'

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante

SEGOVIA SEGURANÇA PRIVADA LTDA
Wellington Savio da Silva
Representante legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome/RG:

Nome/RG: Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2.024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 226/2.023
PROCESSO Nº. 326/2.023

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, nº. 337, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob n°. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000 e de outro lado a empresa **MARCAR PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 12.858.373/0001-87, com sede à Av. Pedro Biagi, nº 50, Vila Valter Becker, na cidade de Pontal/SP, CEP: 14.180-000, representado por sua proprietária, a Sra. **Jessica Correia do Carmo**, portadora do RG nº 47.715.841-9 e inscrita no CPF/ME sob nº 411.878.328-20, residente e domiciliado à Av. Pedro Biagi, nº 50, Vila Valter Becker, na cidade de Pontal/SP, CEP: 14.180-000, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS (PROJETOS ESPORTIVOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
02	505	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados (projetos esportivos) na modalidade **HANDEBOL FEMININO**, direcionada para crianças, adolescentes e adultos, onde o Profissional de Educação Física, que atuará na instrução da execução do projeto, deverá ter registro no Sistema Confef/Crefs seja por formação em Nível Superior em Educação Física, de Bacharel e ou Licenciatura, ou ser Provisionado em Handebol, apresentando para comprovação, cópia da carteira do CREF.	**R$ 27,80**	**R$ 14.039,00**
04	346	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados (projetos esportivos) na modalidade **TÊNIS DE MESA**, direcionada para crianças e adolescentes de ambos os sexos, onde o Profissional de Educação Física, que atuará na instrução da execução do projeto, deverá ter registro no Sistema Confef/Crefs seja por formação em Nível Superior em Educação Física, de Bacharel e ou Licenciatura, ou ser Provisionado em Tênis de Campo, apresentando para comprovação, cópia da carteira do CREF.	**R$ 27,90**	**R$ 9.653,40**
09	505	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados (projetos esportivos) na modalidade **FUTSAL FEMININO**, direcionada para crianças, adolescentes e adulto do sexo feminino, onde	**R$ 24,45**	**R$ 12.347,25**

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

		o Profissional de Educação Física, que atuará na instrução da execução do projeto, deverá ter registro no Sistema Confef/Crefs seja por formação em Nível Superior em Educação Física, de Bacharel e ou Licenciatura, ou ser Provisionado em Futsal, apresentando para comprovação, cópia da carteira do CREF.		
12	505	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados (projetos esportivos) na modalidade **ATLETISMO**, direcionada para crianças e adolescentes de ambos os sexos, onde o Profissional de Educação Física, que atuará na instrução da execução do projeto, deverá ter registro no Sistema Confef/Crefs seja por formação em Nível Superior em Educação Física, de Bacharel e ou Licenciatura, apresentando para comprovação, cópia da carteira do CREF.	**R$ 34,80**	**R$ 17.574,00**
		VALOR TOTAL		**R$ 53.613,65**

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer por sua conta e risco o pessoal necessário para a entrega do objeto deste contrato, respondendo a **CONTRATADA** por todas as obrigações previdenciárias, securitárias, trabalhistas e civis, relativa aos funcionários que forem utilizados, nos moldes do art. 71, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3. VIGÊNCIAS E PRAZOS

3.1. O objeto deste contrato será executado conforme descrições contidas no anexo I do edital deste certame.

3.2. Este contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados desde a data de sua assinatura, e será prorrogável na forma da lei.

4. PREÇO

4.1. O valor deste contrato é de R$ **53.613,65** (Cinquenta e três mil, seiscentos e treze reais e sessenta e cinco centavos), conforme Preços da Proposta vencedora do certame, ofertada pela **CONTRATADA** e homologada pelo **MUNICIPIO.**

5. PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos serviços), devidamente atestado pela unidade, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

5.2. Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.3. O pagamento somente será efetivado mediante apresentação pela Contratada da respectiva documentação fiscal, certidões negativas do INSS e FGTS.

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

5.4. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e/ou implicará na aceitação dos serviços.

5.5. A responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsistirá na forma da Lei.

5.6. A nota fiscal deverá ser apresentada, devidamente preenchida e regularizada nos seus aspectos formais e fiscais.

5.7. Fica expressamente estabelecido que o MUNICIPIO não aporá aceite em duplicatas, triplicatas e/ou letras de câmbio, e que somente liquidará os títulos mediante regular tramitação e aprovação e aprovação das medições à eles vinculadas, conforme preconiza o art. 63, da Lei nº 4.320/64, como também não aceitará cobrança bancária.

5.8. O não cumprimento do quanto aqui disposto implicará postergação dos pagamentos correspondentes pelo período de inadimplência na entrega dos documentos, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste instrumento.

5.9. O quanto estabelecido neste item não exime a **CONTRATADA** de exibir o MUNICIPIO, quando esta entender conveniente, os comprovantes de recolhimento de todos os tributos, contribuições e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

6. REAJUSTE

6.1. Os valores pactuados no presente contrato serão reajustados anualmente, aplicando-se-lhes o IPCA-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento, comunicando imediatamente qualquer fato ou circunstância superveniente que altere tais condições.

7.2. A **CONTRATADA** é a responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICIPIO.

7.3. A **CONTRATADA** é responsável pela entrega do objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, obrigando-se a reparar, refazer ou repor qualquer parte da execução do serviço, que venha a apresentar defeitos ou incorreções, resultantes de irregularidades na execução, no prazo que lhe for fixado pelo MUNICIPIO, sem ônus adicionais e sem prejuízo do disposto na Cláusula de Multas e Penalidades deste instrumento.

7.4. Durante e após a vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter o MUNICIPIO à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo **CONTRATADA** em qualquer circunstância, nesse particular, considerado como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o MUNICIPIO venha arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

7.5. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões quantitativas no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor total, alterações essas que, se necessárias, serão regularizadas por meio de aditivos contratuais.

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

8. FISCALIZAÇÃO / INSPEÇÃO

8.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a responsável pela entrega do objeto deste contrato, o MUNICIPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização do objeto do contrato.

9. MULTAS E PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

9.1.3. Descredenciamento no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de até 30% sobre o valor total do contrato, ou, se for o caso, sobre o item não executado total ou parcialmente;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato também sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% por dia de atraso até o limite de 10% sobre o valor dos serviços realizados em atraso.

9.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

10. RESCISÃO

10.1. Constitui motivo de rescisão do presente contrato, unilateralmente pelo MUNICIPIO, no caso, por ato da **CONTRATADA**, se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir ou das demais situações previstas em lei:

10.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, ou prazos, observadas as disposições deste instrumento e dos anexos do Edital;

10.1.2. Não fornecimento do objeto deste Contrato, sem justa causa e prévia comunicação o MUNICIPIO.

11. DAS FALHAS

11.1. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade dos produtos objeto do presente certame, sendo responsável pelos danos eventualmente causados pelos mesmos.

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Qualquer alteração deste Contrato, bem como dos seus anexos, somente será válida quando formalizada por aditamento permitido por Lei.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente, oriundas dos seguintes recursos:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA		**N°. 4**
Ficha n°. **562**	Processo n°.	
Unidade:	011102	DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Funcional:	27.812.0005.0017.0000	JOGOS DO INTERIOR, REGIONAIS, ESTUDANTIS
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Código de Aplic.:	110 000	Fonte Recurso: 0 0100
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA		**N°. 5**
Ficha n°. **554**	Processo n°.	
Unidade:	011102	DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Funcional:	27.812.0005.0014.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Código de Aplic.:	110 000	Fonte Recurso: 0 0100

14. DA GERÊNCIA

14.1. Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE o(a) Sr. (a) **Samuel de Barros Luiz**, Telefone: (16) 3953-2153, email: esportes@pontal.sp.gov.br, e pela Contratada o Sra. **Jessica Correia do Carmo**, Telefone: (16) 99448-2505, email: ciaoliveiracontabil@gmail.com; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes neste Contrato

15. FORO

15.1. As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Pontal, para dirimir quaisquer questões referentes a este contrato.

E, por se acharem justas e acordadas, firmas as partes, o presente Instrumento, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Pontal, 05 de março de 2.024.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante

MARCAR PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA
Jessica Correia do Carmo
Proprietária
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Servidor Redator: Eduardo Lascala Mari

Nome:
RG:

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

Servidora Redatora: _____

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL
CONTRATADO: **MARCAR PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA**
CONTRATO Nº (102/2024):
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS (PROJETOS ESPORTIVOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (...).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pontal, 05 do março de 2024.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**
Cargo: Prefeito
CPF: 286.523.818-01 RG: 33.063.939-0-SSP/SP
Data de Nascimento: 18/03/1980
Endereço residencial completo: Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000
E-mail institucional: gabinete@pontal.sp.gov.br
E-mail pessoal: Não possui
Telefone(s): (16) 3953 9999

Assinatura: _____.

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**
Cargo: Prefeito
CPF: 286.523.818-01 RG: 33.063.939-0-SSP/SP
Data de Nascimento: 18/03/1980
Endereço residencial completo: Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000
E-mail institucional: gabinete@pontal.sp.gov.br
E-mail pessoal: Não possui
Telefone(s): (16) 3953 9999

Assinatura: _____.

Pela CONTRATADA:

Nome: **Jessica Correia do Carmo**
Cargo: Proprietária
CPF: 411.878.328-20 RG: 47.715.841-9
Data de Nascimento: 30/12/1991
Endereço residencial completo: Av. Pedro Biagi, nº 50, Vila Valter Becker, na cidade de Pontal/SP, CEP: 14.180-000
E-mail institucional: ciaoliveiracontabil@gmail.com
E-mail pessoal: Não Possui
Telefone(s): (16) 99448-2505

Assinatura: Jessica Correia do Carmo.

MUNICÍPIO DE PONTAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699
CEP 14.180–000 – PONTAL – SP – CNPJ nº. 45.352.267/0001-86

PRIMEIRO ADITAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 274/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 079/2.023
PROCESSO Nº. 109/2.023

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, nº. 337, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob n°. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP: 14.180-000 e de outro lado a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS LTDA**, no CNPJ: 25.165.749/0001-10 com a sede á rua: Alameda Rio Negro, n° 503, 18° andar, sala n°1803 no bairro: Alphaville, na cidade de Barueri/SP, CEP: 06.454-000 neste ato representada por seu procurador o Sr. **Felipe Veronez de Sousa**, portador do (RG: MG 15294963 SSP/MG e inscrito no CPF: 080.281.806-47, residente domiciliado á rua: Alameda Rio Negro, n° 503, 18° andar, sala n°1803no bairro: Alphaville, na cidade de Barueri/SP, CEP: 06.454-000 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 079/2.023, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Pontal, por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis no município de Pontal e municípios do estado de São Paulo e demais estados.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição Resumida	Valor estimado mensal, com taxa de administração	Valor estimado anual, com taxa de administração
Único	12	Mês	Prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos em postos credenciados.	(R$) 130.197,28	(R$) 1.562.367,36

Nota Explicativa: A taxa de administração será de 1,166666667% totalizando o R$18.017,42 (dezoito mil e dezessete reais e vinte e oito centavos).

2. DAS MODIFICAÇÕES

2.1. Em 16 de fevereiro de 2.024, O Departamento de Convênios, solicitou o aditamento no quantitativo do contrato, requerendo assim o aditamento de 8,33% na prestação de serviços contratada.

2.2. Considerando os pareceres jurídico e contábil favoráveis, bem como o deferimento do pleito pelo Sr. Prefeito, fica o contrato n°274/2.023 aditado, respeitando o prazo final do contrato, sendo que o aditamento passa a vigorar a

MUNICÍPIO DE PONTAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699
CEP 14.180–000 – PONTAL – SP – CNPJ nº. 45.352.267/0001-86

partir de 26 de fevereiro de 2.024 até 25 de junho de 2.024, conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição Resumida	Valor estimado mensal, com taxa de administração	Valor estimado com aditamento para 04 meses, com taxa de administração
Único	04	Mês	Prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos em postos credenciados.	(R$) 32.549,32	(R$) 130.197,28

3. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O valor total do presente aditamento é de **R$ 130.197,28 (cento e trinta mil cento e noventa e sete reais e vinte e oito centavos)**, os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente, oriundas dos seguintes recursos:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA **Nº. 704**
Ficha nº. **209** Processo nº.
Unidade: 010602
Funcional: 10.301.0010.0044.0000
Cat. Econ.: 3.3.90.30.00
Código de Aplic.: 310 000

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE – ATENÇAO BASICA
MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 0 0100

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA **Nº. 705**
Ficha nº. **477** Processo nº.
Unidade: 011002
Funcional: 15.451.0012.0061.0000
Cat. Econ.: 3.3.90.30.000
Código de Aplic.: 1100 000

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURTA
MANUTENÇÃO DO DEPART. INFRAESTRUTURA
MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 0 0100

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA **Nº. 706**
Ficha nº. **141** Processo nº.
Unidade: 010501
Funcional: 12.361.0011.0076.0000
Cat. Econ.: 3.3.90.30.00
Código de Aplic.: 2200 000

EDUCAÇÃO BÁSICA
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 0 0100

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA **Nº. 707**
Ficha nº. **519** Processo nº.
Unidade: 011006
Funcional: 17.512.0012.0065.0000
Cat. Econ.: 3.3.90.30.00
Código de Aplic.: 110 000

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
MANUT. DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 0 0100

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA **Nº. 708**
Ficha nº. **382** Processo nº.
Unidade: 010800
Funcional: 08.244.0009.0039.0000
Cat. Econ.: 3.3.90.30.00
Código de Aplic.: 510 000

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 0 0100

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA **Nº. 709**
Ficha nº. 46 Processo nº.

MUNICÍPIO DE PONTAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699
CEP 14.180–000 – PONTAL – SP – CNPJ nº. 45.352.267/0001-86

Unidade: 010202 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Funcional: 04.122.0008.0032.0000 MANUT. ADMINISTRAÇÃO GERAL
Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Código de Aplic.: 110 000 Fonte Recurso: 0 0100

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA **Nº. 710**
Ficha nº. 586 Processo nº.
Unidade: 011201 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Funcional: 18.541.0014.0071.0000 MANUT. FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Código de Aplic.: 110 000 Fonte Recurso: 0 0100

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA **Nº. 711**
Ficha nº. 446 Processo nº.
Unidade: 010901 DEPARTAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
Funcional: 06.181.0006.0028.0000 MANUT. DEPART. DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Código de Aplic.: 110 000 Fonte Recurso: 0 0100

3.2. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato n°274/2.023, não atingidas por este instrumento de aditamento.

3.3. E, por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Pontal, 20 de fevereiro de 2.024.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante

NEO CONS. E ADM DE BENEFICIOS LTDA
Felipe Veronez de Sousa
Representante Legal
Contratada

FELIPE VERONEZ DE SOUSA:08028180647
Assinado de forma digital por FELIPE VERONEZ DE SOUSA:08028180647

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome: Marcos Oliveira de Melo Filho
RG: Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 078/2.024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 216/2.023
PROCESSO Nº. 308/2.023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS.

,Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano 2.024 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata **RONALDO MILANI COMERCIAL EIRELI,** CNPJ nº 56.966.823/0001-20, sediada Rua Paulo Ed. X. de Toledo, 70, São Luis, na cidade de Itu/SP, CEP: 13.304-240, representado pelo seu Sócio Titular o Sr. **RONALDO MILANI**, brasileiro, empresário, portador do RG n°52.008.872-4 e do CPF n° 062.721.528-92, residente na Rua Augusto Tavernaro, 274 – Pres. Médice, na cidade de Itu/SP, CEP: 13310-130, à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

Item	Qtd.	Unidade	Marca	Produto	Valor Unitário	Valor Total
01	05	Unid.	ELETRAN/EBX 6L-BS	**BATERIA 6 AMPERES** Tensão : 12 volts; Capacidade Nominal C10 (AH): **6A;** Capacidade de Pico (CCA): 60;Tempo até 6V (SEG): 60; Polo positivo: Direito; Dimensões (CxLxA): 11,3 x 7,0 x 13,0; Peso (KG) (+/- 5%): 2,1kg **Com garantia de 12 meses**	R$120,00	R$600,00
02	05	Unid.	ROUTE/YTX12LABS	**BATERIA 12 AMPERES** Tensão: 12vC10: **12Ah** CCA – 10ºC: 100A Peso: 10kg Dimensões (Comp x Larg x Alt): 134mm x 80mm x160mm **Com garantia de 12 meses**	R$277,00	R$1.385,00
03	15	Unid.	ELETRAN/50APD	**BATERIA 50 AMPERES** Tensão Nominal: 12v /selada Capacidade Nominal: **50Ah** Reserva de Capacidade: 70 min **CCA** (Corrente de Partida à Frio): **340A** Peso: 12,74 Kg **Com garantia de 12 meses**	R$290,00	R$4.350,00
04	80	Unid.	MARTE/MMF60LD	**BATERIA 60 AMPERES** Modelo dos Terminais: Cônico;selada Tensão Nominal/Volta gem: 12V; Capacidade Nominal (AH): **60A;** Capacidade de Reserva (RC): 90 minutos Capacidade de Pico **(CCA): 460AH/pico** Dimensões (CxLxA): 24,6 x 17,5 x 19,0; Peso: 14,7kg **Com garantia de 12 meses**	R$319,00	R$25.520,00
05	120	Unid.	MARTE/MMF105FE	**BATERIA 100 AMPERES** Modelo dos Terminais: Cônico;selada Tensão Nominal/Volta gem: 12V; Capacidade Nominal (AH): **100A;** Capacidade de Reserva (RC): 160 minutos Capacidade de Pico **(CCA): 700AH/pico** Dimensões (CxLxA): 33,0 x 17,2 x 24,4; Peso: 25,6kg **Com garantia de 12 meses**	R$478,00	R$57.360,00
06	120	Unid.	ELETRAN/180BEF	**BATERIA 150 AMPERES** Modelo dos Terminais: Cônico;selada Tensão Nominal/Volta gem: 12V; Capacidade Nominal (AH): **150A;** Capacidade de Reserva (RC): 230 minutos Capacidade de Pico (CCA): 900AH/pico Dimensões (CxLxA): 51,2 x 21,1 x 23,3; Peso: 40kg **Com garantia de 12 meses**	R$658,99	R$79.078,80

Ronaldo Milani

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

07	05	Unid.	ELETRAN/ 50APD	**BATERIA 50 AMPERES** Tensão Nominal: 12v /selada Capacidade Nominal: **50Ah** Reserva de Capacidade: 70 min **CCA** (Corrente de Partida à Frio): **340A** Peso: 12,74 Kg **Com garantia de 12 meses (sem devolução decasco)**	R$299,00	R$1.495,00
08	10	Unid.	MARTE/ MMF60LD	**BATERIA 60 AMPERES** Modelo dos Terminais: Cônico;selada Tensão Nominal/Voltagem: 12V; Capacidade Nominal (AH): **60A;** Capacidade de Reserva (RC): 90 minutos Capacidade de Pico **(CCA): 460AH/pico** Dimensões (CxLxA): 24,6 x 17,5 x 19,0; Peso: 14,7kg **Com garantia de 12 meses (sem devolução decasco)**	R$339,90	R$3.399,00
09	12	Unid.	MARTE/ MMF105FE	**BATERIA 100 AMPERES** Modelo dos Terminais: Cônico;selada Tensão Nominal/Voltagem: 12V; Capacidade Nominal (AH): **100A;** Capacidade de Reserva (RC): 160 minutos Capacidade de Pico **(CCA): 700AH/pico** Dimensões (CxLxA): 33,0 x 17,2 x 24,4; Peso: 25,6kg **Com garantia de 12 meses (sem devolução decasco)**	R$670,00	R$8.040,00
VALOR TOTAL GERAL						R$181.227,80

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico n° 216/2.023.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecidos no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua expedição.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho especifica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico n°.216/2.023, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e

Ronaldo Milani

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 216/2.023.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº. 216/2.023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a Gerência desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador Sr. **Daniel Antonio de Sousa**, Telefone 16 39531921, e pela Detentora da Ata o Sr. **Ronaldo Milani**, Telefone 16 997853172, e-mail: baterias@hipersom.com.br; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pelo Sr. **Ronaldo Milani**, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

RONALDO MILANI:06272152892

Assinado de forma digital por RONALDO MILANI:06272152892
Dados: 2024.03.05 07:40:33 -03'00'

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

RONALDO MILANI COMERCIAL EIRELI
Ronaldo Milani
Sócio Titular
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

NOME/RG:

NOME/RG:

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

Servidora Redatora: Déborah Teiga Reis

Servidor Revisor: Eduardo Lascala Mari

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

SEGUNDO ADITAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 317/2.022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2.022
PROCESSO Nº. 109/2.022

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, nº. 337, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000 e de outro lado a empresa **BF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 16.814.330/0001-50, sediada na Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939, Andar 08, Torre 1, Edif Jacaranda, Bairro Tambore, na cidade de Barueri, estado de São Paulo, CEP: 06.460-040, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. **Mario Luiz Gabriel Gardin**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 37.384.011-1 (SSP/SP) e CPF nº 061.698.786-22, residente à Rua Cravinhos, nº 674, Jardim Paulistano, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, CEP: 13.091-611, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2.022, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de vale alimentação em forma de cartão magnético/eletrônico aos beneficiários do programa "produz" – secretaria de desenvolvimento social, já prorrogado, com termo final em 28 de fevereiro de 2.024.

Item	Descrição	Qtd.	Valor Mensal	Valor Anual
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de vale alimentação em forma de cartão magnético/eletrônico aos beneficiários do Programa "PRODUZ - Promover, Respeitar, Organizar, Direcionar, Unir e Zelar", instituído por meio da Lei Municipal 3.028 de 13 de Dezembro de 2018, totalizando 150 beneficiários, que receberão, mensalmente, a importância de R$ 200,00 (duzentos reais) cada um, a ser utilizada como forma de pagamento na aquisição exclusiva de gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higiene pessoal, por meio de redes de estabelecimentos credenciados, especialmente na cidade de Pontal/SP e demais municípios da região.	**12 meses**	**R$ 27.081,00**	**R$ 324.972,00**

CLAUSULA 2ª) Em 14 de fevereiro de 2.024, a Secretaria de Desenvolvimento Social, solicitou o aditamento do contrato pelo período de 03 (três) meses, compreendidos de 29 de fevereiro de 2.024 a 28 de maio de 2.024

CLAUSULA 3ª) Considerando os pareceres jurídico e contábil favoráveis, bem como o deferimento do pleito pelo Sr. Prefeito, fica o contrato n°317/2.022 aditado, por 03 (tres) meses, compreendidos de 29 de fevereiro de 2.024 a 28 de maio de 2.024, com o reajuste concedido em atendimento a clausula 6.1. do Contrato, aplicando-se-lhes o IPCA-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), conforme tabela abaixo:

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

Item	Descrição	Qtd.	Valor Mensal	Valor Anual
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de vale alimentação em forma de cartão magnético/eletrônico aos beneficiários do Programa "PRODUZ - Promover, Respeitar, Organizar, Direcionar, Unir e Zelar", instituído por meio da Lei Municipal 3.028 de 13 de Dezembro de 2018, totalizando 150 beneficiários, que receberão, mensalmente, a importância de R$ 200,00 (duzentos reais) cada um, a ser utilizada como forma de pagamento na aquisição exclusiva de gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higiene pessoal, por meio de redes de estabelecimentos credenciados, especialmente na cidade de Pontal/SP e demais municípios da região.	**03 meses**	**R$ 29.424,01**	**R$ 88.272,03**

CLÁUSULA 4ª) O valor total do presente aditamento é de **R$88.272,03 (oitenta e oito mil duzentos e setenta e dois reais e três centavos),** os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente, oriundas dos seguintes recursos:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA **Nº. 772**

Ficha nº. **383** Processo nº.
Unidade: 010800
Funcional: 08.244.0009.0039.0000
Cat. Econ.: 3.3.90.32.00
Código de Aplic.: 510 000

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte Recurso: 0 0100

CLÁUSULA 5ª) Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato n°317/2.022, não atingidas por este instrumento de aditamento.

E, por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Pontal, 20 de fevereiro de 2.024.

ASSINADO DIGITALMENTE
BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
SERPRO

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante

BF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
Mario Luiz Gabriel Gardin
Sócio-Administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome: Marcos Oliveira de Melo Filho
RG: Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitação@pontal.sp.gov.br

PRIMEIRO ADITAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 345/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2.023
PROCESSO Nº. 119/2.023

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, nº. 337, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob n°. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, Estado de São Paulo, CEP: 14.180-000, e de outro lado a empresa **PSA TECH SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 33.766.128/0001-10, sediada na Rua Domingos de Morais, 388, CJ 132, CEP:04.010-000, na cidade de São Paulo/SP, neste ato representada por **Paulo Sergio Lima Soares**, (RG:17.133.457-7 e CPF: 069.977.798-40), residente e domiciliada na Avenida Presidente Wilson, 64, apto 62, Santos/SP, CEP:11.065-200 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2.023, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de implantação, instalação, configuração e manutenção de rastreamento de veículo com rastreador e Software de Monitoramento.

Item	Qtd.	Unidade	Produto	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
01	68	Veículo/Mês	Serviços implantação, instalação, configuração e manutenção de rastreamento de veículo com rastreador e Software de monitoramento.	R$24,37	R$1.657,16	R$19.885,92

2. DAS MODIFICAÇÕES

2.1. Em 14 de fevereiro de 2.024, a Secretaria de Desenvolvimento Social, solicitou o aditamento no quantitativo do contrato, para que seja possível a prestação de serviços em mais 07 (sete) veículos da frota, cuja listagem se encontra no Anexo I deste aditamento.

2.2. Considerando os pareceres jurídico e contábil favoráveis, bem como o deferimento do pleito pelo Sr. Prefeito, fica o contrato n°345/2.023 aditado, , conforme tabela abaixo:

Item	Qtd.	Unidade	Produto	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
01	07	Veículo/Mês	Serviços implantação, instalação, configuração e manutenção de rastreamento de veículo com rastreador e Software de monitoramento.	R$24,37	R$170,59	R$2.047,08

CLÁUSULA 4ª) O valor total do presente aditamento é de **R$2.047,08 (doiz mil quarenta e sete reais e oito centavos),** os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente, oriundas dos seguintes recursos:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA **Nº. 713**
Ficha n°. **386** Processo n°.
Unidade: 010800 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.0009.0039.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Cat. Econ.: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitação@pontal.sp.gov.br

Código de Aplic.: 510 000 Fonte Recurso: 0 0100

CLÁUSULA 5ª) Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato n°317/2.022, não atingidas por este instrumento de aditamento.

E, por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Pontal, 20 de fevereiro de 2.024.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante

PAULO SERGIO LIMA SOARES:06997779840 Assinado de forma digital por PAULO SERGIO LIMA SOARES:06997779840 Dados: 2024.03.06 13:49:51 -03'00'

PSA TECH SERVIÇOS LTDA
Paulo Sergio Lima Soares
PROCURADOR
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome/RG:

Nome/RG:

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitação@pontal.sp.gov.br

PREFEITURA DE PONTAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

Veículos	Placas	Entidades
Argo Trekking 1.3	GGH1C73	Associação de Equoterapia Vassoural
Spin	GGC6B55	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Citroen / Aircross	PBL 2369	Centro Educacional Maria Mãe de Todos
Fiat / Strada Endurance CS	GGM5J62	Centro Educacional Maria Mãe de Todos
Fiat / Strada Endurance CS	FZY4G94	Sociedade Espirita Allan Kardec
Spin	GJZ7J03	Lar Vicentino Dona Albertina Schimidt

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

PRIMEIRO ADITAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2.024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 188/2.023
PROCESSO Nº. 272/2.023

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, nº. 337, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob n°. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000, e de outro lado a empresa **SEGOVIA SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ n° 48.762.608/0001-80, sediada na Rua Joaquim de Morais Filho, 116, no bairro Jardim Independência na Cidade de Taubaté/Sp, CEP:12031-570, neste ato representada por **Wellington Savio da Silva** (CPF: 252.238.298-59 e RG:27.360.741-8) residente na Rua Maria Costa Pacheco, 49, Residencial Borda do Campo, na cidade de Taubaté/SP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 188/2.023, concordam em aditar o contrato nos seguintes termos:

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em vigilância desarmada para zelar pelos bens públicos no período do curso de formação da GCM (II).

Item	Qtd.	Unidade	Serviço	Valor Mensal	Valor Total
01	01	Tarefa	VIGILÂNCIA DESARMADA PARA ZELAR PELOS BENS PÚBLICOS NO PERÍODO DO CURSO DE FORMAÇÃO DA GCM.	R$98.500,00	R$295.500,00
VALOR TOTAL					R$ 295.500,00

2. DAS MODIFICAÇÕES

2.1. Na data de 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2.024, o Comandante da Guarda Civil Municipal, o Sr. Adolfo de Oliveira, solicitou o acréscimo de um posto de trabalho noturno do presente contrato, considerando que diversos Poços Artesianos da Municipalidade foram objeto de furtos.

2.2. Considerando Parecer Jurídico favorável emitido pelo Procurador-Geral do Município, bem como Nota de Reserva Orçamentária emitida pelo Departamento de Contabilidade em montante suficiente para custear a prorrogação do pacto epigrafado e considerando ainda, especialmente, o deferimento do pleito pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, fica o presente contrato aditado nos termos da tabela a seguir:

Item	Qtd.	Unidade	Serviço	Valor Mensal	Valor Total
01	01	Tarefa	1 POSTO DE TRABALHO NOTURNO	R$13.107,58	R$39.322,74
VALOR TOTAL					R$ 39.322,74

Obs. Considerando que o valor indicado na planilha orçamentária da empresa vencedora do certame para o posto de trabalho noturno com ronda é de R$39.322,74 mensais.

SEGOVIA SEGURANCA PRIVADA LTDA:48762608000180 Assinado de forma digital por SEGOVIA SEGURANCA PRIVADA LTDA:48762608000180 Dados: 2024.03.01 09:37:21 -03'00'

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

2.4. Os custos trazidos pelo presente instrumento de aditamento, que perfazem o importe total de **R$ 39.322,74 (trinta e nove mil trezentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos)**, serão suportados pela seguinte dotação orçamentária:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA **Nº. 774**

Ficha nº. **449** Processo nº.
Unidade: 010901 DEPARTAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
Funcional : 06.181.0006.0028.0000 MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
Cat. Econ. : 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Código de Aplic.: 220 000 Fonte Recurso: 0 0100

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO GERAL

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, não atingidas pelo presente instrumento de aditamento.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas nomeadas.

Pontal/SP, 28 de fevereiro de 2.024.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante

SEGOVIA SEGURANCA PRIVADA LTDA:48762608000180
Assinado de forma digital por SEGOVIA SEGURANCA PRIVADA LTDA:48762608000180
Dados: 2024.03.01 09:37:39 -03'00'

SEGOVIA SEGURANÇA PRIVADA LTDA
Wellington Savio da Silva
Representante legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome/RG:

Nome/RG:

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.71F

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ADITAMENTO N°01/2.024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 164/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2.023
PROCESSO Nº. 061/2.023

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, nº. 337, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, José Carlos Neves Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob n°. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000 e de outro lado a empresa **AF MULTI SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 10.861.443/0001-20, sediada à Rua Adolfino Arruda Castanho, nº 200, conjunto 134, Jardim Bom Tempo, na cidade de Taboão da Serra, estado de São Paulo, CEP: 06.763-180, neste ato representada por seu titular e administrador, o Sr. **Fernando Luiz Ferreira Pinto**, portador do RG nº 28.929.111-2 SSP/SP e do CPF nº 214.585.348-04, residente e domiciliado na Rua Adolfino Arruda Castanho, nº 200, Conjunto 143, Jardim Bom Tempo, na cidade de Taboão da Serra, estado de São Paulo, CEP: 06.763-180, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2.023, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA 1ª) Em 20 de abril de 2.023 as partes celebraram o Contrato nº. 164/2.023, oriundo do Pregão eletrônico nº. 49/2.023, Processo nº. 61/2.023, o qual objetivava a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE MOTORISTA PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DA SAÚDE E AMBULÂNCIAS, tendo como prazo final 20 de abril de 2.024, conforme tabela abaixo:

LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA SEMANAL (segunda a sexta-feira)	HORÁRIO DE TRABALHO	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (06 meses)
Departamento de Ambulâncias: Rua 7 de Setembro, s/n., Centro, Pontal/SP, CEP 14.180-000, ou Distrito de Cândia/Vila Walter Becker.	12/36	Diurno	10	**R$ 5.549,78**	**R$ 332.986,80**
Departamento de Ambulâncias: Rua 7 de Setembro, s/n., Centro, Pontal/SP, CEP 14.180-000, ou Distrito de Cândia/Vila Walter Becker.	12/36	Noturno	03	**R$ 6.278,51**	**R$ 113.013,18**

CLÁUSULA 2ª) Em 18 de janeiro de 2.024, a Secretaria de Saude solicitou o aditamento de prazo do contrato, por mais 06 (seis) meses.

CLÁUSULA 3ª) Considerando pareceres jurídico e contábil favoráveis, bem como deferimento do pleito pelo Sr. Prefeito, fica o contrato n°. 164/2.023 aditado, pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendidos entre 21 de abril de 2.024 e 20 de outubro de 2.024, conforme tabela abaixo:

LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA SEMANAL (segunda a sexta-	HORÁRIO DE TRABALHO	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (06 meses)

FERNANDO LUIZ FERREIRA PINTO:21458534804
Assinado de forma digital por FERNANDO LUIZ FERREIRA PINTO:21458534804
Dados: 2024.02.23 17:13:05 -03'00'

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

	feira)				
Departamento de Ambulâncias: Rua 7 de Setembro, s/n., Centro, Pontal/SP, CEP 14.180-000, ou Distrito de Cândia/Vila Walter Becker.	12/36	Diurno	12	**R$ 5.773,91**	**R$ 415.721,52**
Departamento de Ambulâncias: Rua 7 de Setembro, s/n., Centro, Pontal/SP, CEP 14.180-000, ou Distrito de Cândia/Vila Walter Becker.	12/36	Noturno	03	**R$ 6.532,07**	**R$ 117.577,26**
VALOR TOTAL GERAL					**R$533.298,78**

CLÁUSULA 4ª) O valor total do presente aditamento é de **R$ 533.298,78 (quinhentos e trinta e três mil duzentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos).**

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA **N°. 741**

Ficha n°. **217** Processo n°.
Unidade: 010505 SALARIO EDUCAÇÃO
Funcional: 12.361.0011.0081.0000 EDUCAÇÃO QESE
Cat. Econ.: 3.3.90.39.00
Código de Aplic.: 282 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 0 0513

CLÁUSULA 5ª) Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. 133/2.022, não atingidas por este instrumentode aditamento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Pontal, 01 de fevereiro de 2.024

FERNANDO LUIZ FERREIRA PINTO:21458534804

Assinado de forma digital por FERNANDO LUIZ FERREIRA PINTO:21458534804
Dados: 2024.02.23 17:14:32 -03'00'

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante

AF MULTI SERVIÇOS LTDA - EPP
Fernando Luiz Ferreira Pinto
Titular e Administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome: Marcos Oliveira de Melo Filho
RG: Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2.024
COMPRASNET N°. 90001/2.024
PROCESSO Nº. 15/2.024
UASG N°. 986905

TERMO DE AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL.

1. O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL**, no uso das atribuições conferidas pelo inc. IV do art. 71 da Lei Federal n. 14.133/2.021, **HOMOLOGA** o certame em epígrafe, **ADJUDICANDO** seu item único à empresa **WILLIAM PEREIRA SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**, pelo valor total de **R$ 67.600,00 (sessenta e sete mil e seiscentos reais)**.

2. Fica a Agente de Contratação autorizada a efetuar o lançamento do presente ato de homologação/adjudicação no sistema em que depreendido o certame licitatório (Compras.gov.br).

Pontal, 19 de março de 2.024.

José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal

Gustavo Henrique [illegible]
RG: 45.564.[illegible]-6
Assessor Técnico de Gabinete

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2.024
PROCESSO Nº. 001/2.024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Credenciamento de entidades sem fins lucrativos com sede no Município dePontal/SP interessadas em receber, a título de doação, bens móveis em desuso de propriedade da Prefeitura Municipal de Pontal/SP.

O **MUNICÍPIO DE PONTAL**, através da sua autoridade competente, torna público o **DEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PONTAL – APAE; CENTRO EDUCACIONAL "MARIA MÃE DE TODOS"; e ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA AO MENOR.

Sendo assim, em atendimento ao item 1.9. do Edital de credenciamento, após publicado este ato de habilitação, respeitar-se-á o prazo de 03 (três) dias úteis aos interessados para possíveis intenções recursais.

Pontal/SP, 15 de março de 2.024.

José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

Gustavo Henrique [illegible]
RG: 45.564.467-6
Assessor Técnico de Gabi[illegible]

Terceiro Setor

Termo Aditivo

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria-Geral de Governo
Rua Guilherme Silva, n. 337, Centro
CEP: 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone: (16) 3953-9999

Primeira Apostila ao Termo de Colaboração Nº. 004/2.022

Objeto: prestação dos serviços de psicologia, serviço social e fonoaudiologia nas unidades escolares pertencentes a rede pública municipal de ensino de Pontal, através de equipe multidisciplinar, conforme diretrizes da Secretaria Municipal de Ensino, em atendimento a Lei federal nº 13.935/2019 e da Lei municipal nº 3.242, de 23 de setembro de 2021, destinados ao aperfeiçoamento e melhoraria do processo de aprendizagem dos alunos; mediação das relações sociais e institucionais; e acompanhamento da saúde mental e bem-estar dos alunos, dos pais e de toda comunidade escolar.

Entidade Parceira: Associação Interação para Promoção da Saúde e Desenvolvimento Social.

Vistos.

CONSIDERANDO o disposto no Ofício n°. 25/2024, apresentado pela Entidade Parceira, onde aduz que, por ocasião da celebração do primeiro termo aditivo da parceria houve equívoco material na indicação do valor total estimado para fins de aquisição de materiais de escritório/informática/correios, impactando ainda o valor total estimado da parceria;

CONSIDERANDO que as alterações não promovem alteração na duração, nas metas e nos objetivos gerais da parceria, mantendo incólume o escopo do Termo de Colaboração, conforme aditivo celebrado alhures; e

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 57 da Lei Federal n°. 13.019/2.014, segundo o qual "o plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original".

Pelo presente fica **APOSTILADO** ao Plano de Trabalho original da parceria o anexo Plano de Aplicação Financeira retificado, com fulcro no *caput* do art. 57 da Lei Federal n°. 13.019/2.014, mantidas inalteradas as demais disposições do Termo de Colaboração e de seu Termo Aditivo, não atingidas pelo presente apostilamento. Por conseguinte, fica alterado o valor total estimado da parceria, nos seguintes moldes:

- Onde se lê: "**R$ 922.920,00 (novecentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte reais**".

- Leia-se: "**R$ 918.720,00 (novecentos e dezoito mil, setecentos e vinte reais)**".

Pontal/SP, 19 de março de 2.024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria-Geral de Governo
Rua Guilherme Silva, n. 337, Centro
CEP: 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone: (16) 3953-9999

ANEXO ÚNICO

Primeira Apostila ao Termo de Colaboração Nº. 004/2.022

Plano de Aplicação Financeira retificado

1. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA				
DESPESAS DE EXECUÇÃO				
Nº	**Tipo de despesa**	**Tipo de verba**	**Custo mensal previsto**	**Custo anual previsto**
01	Salário CLT + encargos + benefícios	Municipal	R$ 4.270,00	R$ 51.239,95
02	Remuneração + encargos autônomos	Municipal	R$ 30.720,00	R$ 368.640,00
03	Contratação MEI	Municipal	R$ 4.500,00	R$ 54.000,00
04	Uniformes e crachás (possíveis substituições de profissionais)	Municipal	R$ 160,00	R$ 1.920,00
05	Locação de imóvel	Municipal	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00
06	Utilidade Pública (luz, água, telefone e internet)	Municipal	R$ 800,00	R$ 9.600,00
07	Testes para avaliações	Municipal	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
08	Material escritório/informática/correios	Municipal	R$ 250,00	**R$ 3.000,00**
09	Material pedagógico/lúdico	Municipal	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
10	Material limpeza, higiene, EPI e descartáveis	Municipal	R$ 200,00	R$ 2.400,00
11	Serviços de Terceiros - Assessoria em RH	Municipal	R$ 6.600,00	R$ 79.200,00
12	Serviços de Terceiros – Formação continuada para equipe	Municipal	R$ 9.000,00	R$ 108.000,00
13	Serviços de Terceiros – Divulgação e Publicidade – site, redes sociais, material impresso	Municipal	R$ 8.000,00	R$ 96.000,00
14	Serviços de Terceiros – Assessoria Contábil	Municipal	R$ 1.212,00	R$ 14.544,00
15	Serviços de Terceiros - Assessoria Jurídica	Municipal	R$ 2.424,00	R$ 29.088,00
16	Serviços de Terceiros - Prestação de contas	Municipal	R$ 2.424,00	R$ 29.088,00
17	Serviços de Terceiros - Manutenção equipamentos, móveis e desmobilização	Municipal	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00
TOTAL			**R$ 76.560,00**	**R$ 918.720,00**

Pontal/SP, 19 de março de 2.024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716